



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º. 826 DE 06 DE ABRIL DE 2.020**

Dispõe sobre a abertura de **crédito adicional especial** e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, crédito especial nos valores abaixo relacionados em decorrência dos repasses aos municípios para o enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19 no valor de **R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais)**, destinadas para despesas de custeio, observadas as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

**Parágrafo Único:** A cobertura do crédito ora autorizado se fará por conta de excesso de arrecadação, referentes aos repasses provenientes do enfrentamento ao Coronavírus COVID-19, pelo Governo Federal e Governo Estadual, nos seguintes valores:

a) Abertura de Crédito Especial referente ao recebimento de RECURSO FEDERAL para o Custeio – Coronavírus (COVID-19).

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.04.01	10.122.0007.2027	3.3.90.30	05	XX	9.440,00

b) Abertura de Crédito Especial referente ao recebimento de RECURSO ESTADUAL para o Custeio – Coronavírus (COVID-19).

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.04.01	10.122.0007.2027	3.3.90.30	02	XX	18.880,00

<b>Total.....</b>	<b>28.320,00</b>
-------------------	------------------

**Art. 2º** - Acrescenta-se na LOA e LDO de 2020, e no PPA 2018/2021 o Projeto sequenciado da funcional programática abaixo:

**10. Saúde**

**10.122. Administração Geral**

**10.122.0007. Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial**

**10.122.0007.2027. Enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19**

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei n.º. 738 de 08 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e suas alterações** e a **Lei n.º. 801 de 07 de Novembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2020.**

**Art. 4º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, podendo inclusive ajustar o valor exato a ser repassado mediante decreto em virtude dos repasses advindos no decorrer do exercício financeiro.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 06 de Abril de 2020.

**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO GABINETE DO PREFEITO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA E  
AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 94 DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO DE MOTUCA.